



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.445, DE 2019

(Do Sr. Célio Silveira)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de eletrocardiogramas digitais nas Ambulâncias de Resgate e de Suporte Avançado (Unidades Móveis de Terapia Intensiva) públicas e privadas.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-4436/2016.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As ambulâncias de resgate e as de suporte avançado (unidade móvel de terapia intensiva), públicas e privadas, deverão ser equipadas com eletrocardiógrafo digital, em pleno funcionamento.

Parágrafo único. O aparelho de eletrocardiograma deverá ser registrado pela ANVISA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta legislativa tem por objetivo trazer a obrigatoriedade de um aparelho de eletrocardiograma (eletrocardiógrafo) nas ambulâncias públicas e privadas de dois tipos: de resgate e de suporte avançado, denominada unidade móvel de terapia intensiva.

Diante da importância do diagnóstico precoce do princípio ou do desenvolvimento de alguma deficiência cardíaca, a realização do eletrocardiograma ainda na fase de socorro do paciente propiciará um tratamento emergencial ainda mais eficaz.

Salienta-se que a medida se impõe essencial para o bom atendimento, visto que por meio do resultado do exame (eletrocardiograma) é possível observar prováveis problemas cardíacos, a título exemplificativo destacam-se infarto agudo do miocárdio, sobrecarga de cavidades, arritmias, taquicardias e bradicardias.

A Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS, ligada diretamente à Organização Mundial de Saúde - OMS, em maio de 2017, exarou estudo¹ em que esclarece que 17,7 milhões de pessoas morreram por doenças cardiovasculares em 2015, o que representou 31% de todas as mortes em nível mundial. Desses mencionados óbitos, 7,4 milhões ocorreram devido às doenças cardiovasculares e 6,7 milhões devido a acidentes vasculares cerebrais.

Portanto, diante da incidência de problemas cardíacos e da alta mortalidade dos pacientes acometidos, a instalação do eletrocardiógrafo nas ambulâncias propicia melhor condução do caso e melhor prognóstico de alguns pacientes. Garantir rapidez no diagnóstico e no tratamento de problemas cardíacos, como no infarto agudo do miocárdio, possibilita maior chance de sobrevivência ao

¹ Disponível no sítio da Organização Pan-Americana da Saúde Brasil no endereço: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5253:doencas-cardiovasculares&Itemid=1096.

paciente, pois metade dos óbitos ocasionados por essa patologia ocorrem nas primeiras duas horas. Além disso, poder direcionar a remoção do doente à uma unidade de saúde adequada para o atendimento do caso é outra vantagem do diagnóstico precoce.

Em 2010 o Ministério da Saúde anunciou que as ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU teriam aparelhos de eletrocardiograma digitais e um software de comunicação para envio de informações cardíacas dos pacientes nos primeiros minutos do atendimento à uma equipe no hospital. Ocorre que, apesar de ter implementado essa tecnologia em diversas unidades móveis, a presença do eletrocardiógrafo ainda não ocorre em todas as ambulâncias do SAMU. Também não é regra em outras ambulâncias que não do SAMU, públicas ou privadas, nem mesmo nas unidades móveis de terapia intensiva.

Experiências exitosas têm sido firmadas entre o Ministério da Saúde e o HCor – Associação Beneficente Síria em municípios com ambulâncias do SAMU, valendo-se do programa de telecardiologia. Nesse serviço as equipes de socorro realizam o eletrocardiograma no paciente ainda em trânsito, ou no próprio local do socorro, e os profissionais do HCor emitem os laudos à distância, retornando quase que imediatamente para a ambulância de origem. A equipe fornece, inclusive, a melhor conduta terapêutica a ser adotada. Segundo Dr. Taniguchi, a emissão rápida do laudo “é fundamental para realizar um tratamento efetivo em tempo hábil, ainda durante o transporte à unidade hospitalar, garantindo um menor índice de mortalidade”.²

Por fim, a ideal eficácia e aplicação desta Lei carece de um prazo razoável para a implantação dos aparelhos de eletrocardiogramas em todas as ambulâncias de resgate e de suporte avançado do país, por isso a previsão da *vacatio legis* de 180 (cento e oitenta) dias.

Certo de que a implementação da regra disposta nesta proposição em muito contribuirá para o bom prognóstico dos pacientes com patologias cardíacas socorridos por ambulâncias, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2019.

Deputado CÉLIO SILVEIRA

FIM DO DOCUMENTO

² HCor. **Telecardiologia do HCor emite laudos em tempo real para equipes do SUS**. Disponível em: <https://www.hcor.com.br/materia/telecardiologia-do-hcor-emite-laudos-em-tempo-real-para-equipes-do-sus/> Disponível em: <https://www.hcor.com.br/materia/telecardiologia-do-hcor-emite-laudos-em-tempo-real-para-equipes-do-sus/> Consultado em: 09/12/2019.